



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET  
Coordenação-Geral de Apoio Operacional – CGAO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CESSÃO DE USO Nº 01/2015, FIRMADO ENTRE A  
UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO INSTITUTO  
NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA  
JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME.**

**PROCESSO Nº 21160.000225/2015-98**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, órgão do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº 123.398.144-72, portador da Carteira de Identidade nº 2.692.227/DF, doravante denominada **CONTRATANTE/CEDENTE**, e a empresa **JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.730.869/0001-24, sediada no Setor Norte, SCDN, bloco L, loja 05, CEP: 72.705-010, Brasília-DF, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **Jannaina Batista da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.952.661-72, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.558.467 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000225/2015-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de Cessão de Uso nº 01/2015, decorrente do Convite nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta, Nona e inclusão da Subcláusula 9.3. à Cláusula Nona do Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 01/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato/Termo de Cessão de Uso nº 01/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **tendo por termo inicial o dia 07 de outubro de 2017 e final dia 07 de outubro de 2018**, podendo a prorrogação com o prazo de vigência temporal chegar ao limite de 60 (sessenta) meses, desde haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*J. Batista da Silva*

## ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA TAXA DE CESSÃO DE USO

A taxa mensal de utilização do espaço físico situado na sede do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, permanece com o valor de **R\$ 261,62 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), com a inclusão do ressarcimento, rateio, das despesas de água e luz**, devendo a CONTRATANTE/CESSIONÁRIA, apresentar cópia da G.R.U., com o devido recolhimento ao Gestor/fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente.

## DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA 9.3. À CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CESSIONÁRIA apresentará garantia anual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data da assinatura do instrumento contratual, no valor de **R\$ 5.232,40 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 20 (vinte) vezes o valor da taxa mensal de utilização do espaço/cessão de uso, sendo liberada e com validade após 3 (três) meses ao término da vigência contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

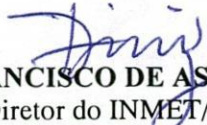
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo Aditivo, considerando que a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2017.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**  
Diretor do INMET/MAPA  
CONTRATANTE/CEDENTE

  
**JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME**  
Jannaina Batista da Silva (representante legal)  
CONTRATADA/CESSIONÁRIA

Testemunhas: